**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 049/2021**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°049/2021:** "Serviços mensal de gestão de mídia social *(Instragram, Facebook e site),* visando atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico)".

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°049/2021:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2021, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO FABRÍCIO DOS SANTOS FILHO

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base* art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

***Cassio Guimarães Curssino***

***Presidente/Autoridade Administrativa***

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 049/2021**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e **ANTÔNIO FABRÍCIO DOS SANTOS FILHO,** inscrito no CPF n° 027.656.495-29, pessoa física, estabelecido na Praça do Cais, 31, Centro, Ibotirama-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2021 proveniente do Processo Administrativo nº 054/2021 e Dispensa de Licitação nº 032/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°049/2021:**

"Serviços mensal de gestão de mídia social (Instragram, Facebook e site), visando atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico)".

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°049/2021:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°049/2021:**

33.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°049/2021, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2022, com apostilamento ao exercício financeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 049/2021;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme objeto do presente Contrato, destinados à suprir as necessidades do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 20.01- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.9.36.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato n° 049/2021 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

**CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 049/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 054/2021, Dispensa de Licitação nº 032/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 13 de dezembro de 2021.

***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO***

***CASSIO GUIMARÃES CURSSINO***

***CONTRATANTE***

**ANTÔNIO FABRÍCIO DOS SANTOS FILHO**

**CPF n° 027.656.495-29**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1) _____ | 2) _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |